

# Serviço Público Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 611, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1994

(Emendas apresentadas pelos Vereadores Doutor Joel e Professor Ricardo)

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no exercício, mediante a utilização de recursos resultantes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias vigentes ou provenientes do excesso de arrecadação.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo proibido a anular parcial ou total as dotações na área da saúde, educação e assistência social.


Parágrafo único - Antes das modificações de quaisquer dotações aprovadas, a prioridade será as dotações de pagamento do funcionalismo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994.

Piúma (ES), 1º de dezembro de 1994.

Registrado e publicado, nos termos da Lei  
Orgânica do Município, em 12/12/95

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

  
Valter Kovrats  
PREFEITO